



Conferência dos Presidentes
das Comissões Parlamentares

APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS E DA CONSEQUENTE REGULAMENTAÇÃO

**Relatório de progresso referente à 3.^a Sessão Legislativa
da XIII Legislatura**

15 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018

Nota prévia

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento da Assembleia da República compete à Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares promover a elaboração, no início de cada sessão legislativa, de um relatório de progresso relativo à aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação, incluindo o cumprimento dos respetivos prazos.

O presente relatório compreende as leis publicadas na 1.ª e 2.ª Sessões Legislativas da XIII Legislatura com regulamentação pendente ou cuja regulamentação tenha sido publicada na sessão legislativa atual e, ainda, todas as leis publicadas na 3.ª Sessão Legislativa da XIII Legislatura e as respetivas normas de regulamentaçãoⁱ.

Para uma leitura mais simples inclui, ainda, gráficos e quadros estatísticos relativos à regulamentação das leis, cujos dados são apresentados de forma genérica e por comissão parlamentar, cumprindo destacar as Leis do Orçamento do Estado para 2017 e 2018.

O relatório de progresso referente à 3.ª Sessão Legislativa da XIII Legislatura foi aprovado na reunião de 6 de fevereiro de 2019, da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, tendo os respetivos trabalhos preparatórios sido desenvolvidos pela Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar.

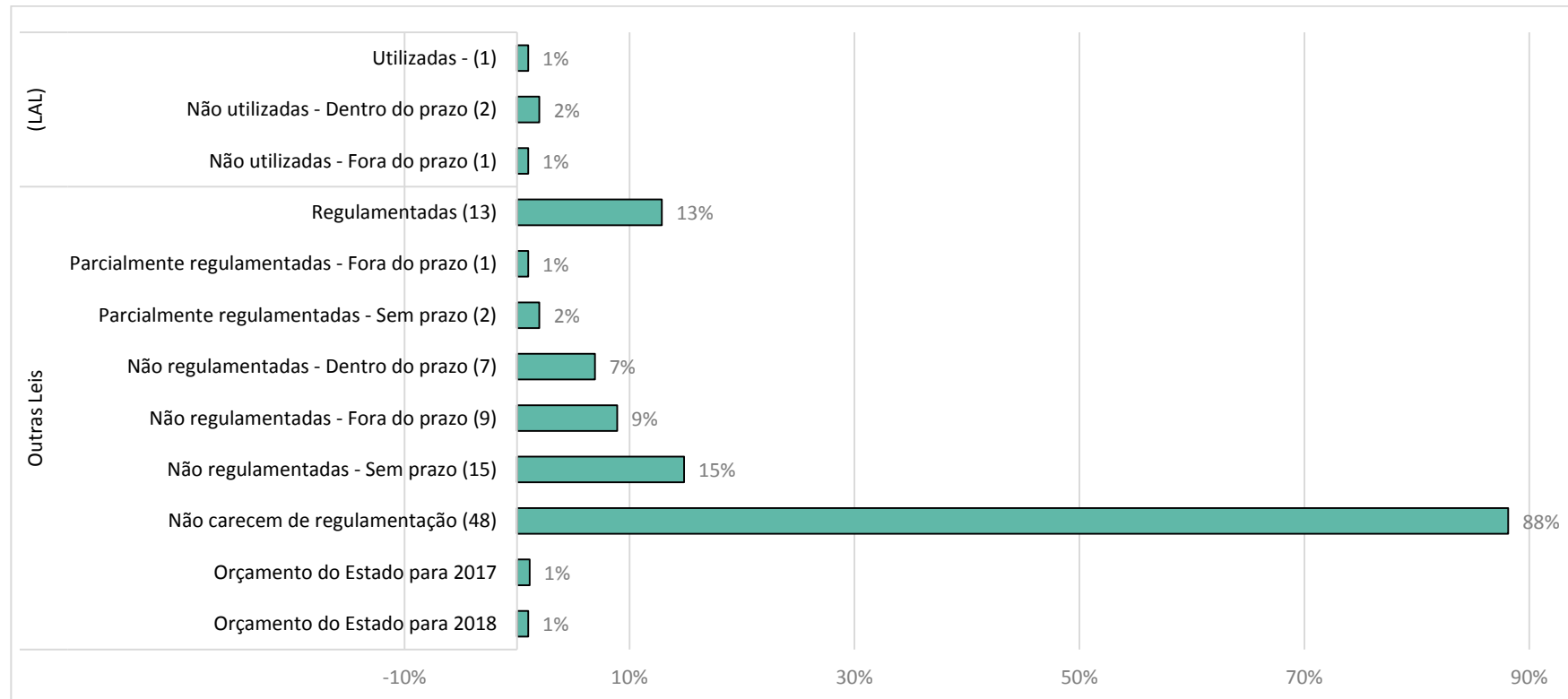
**GRÁFICOS E QUADROS ESTATÍSTICOS
RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS**

Quadro Estatístico Geral
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Leis/Anos			2016	2017	2018	Total
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas		0	0	1	1
	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	2	2
		Fora do prazo	0	0	1	1
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	12	1	13
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	0
	Sem prazo		0	2	0	2
	Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	2	5	7
		Fora do prazo	2	4	3	9
		Sem prazo	2	5	8	15
	Não carecem de regulamentação		0	3	45	48
	Lei do Orçamento do Estado para 2017		1	0	0	1
Lei do Orçamento do Estado para 2018		0	1	0	1	
Total			5	30	66	101

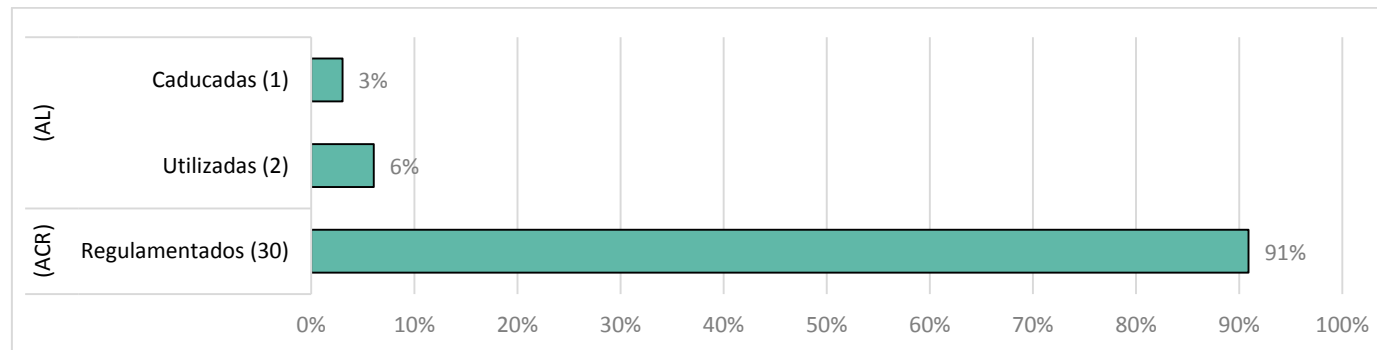
Quadro Estatístico Geral

Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação



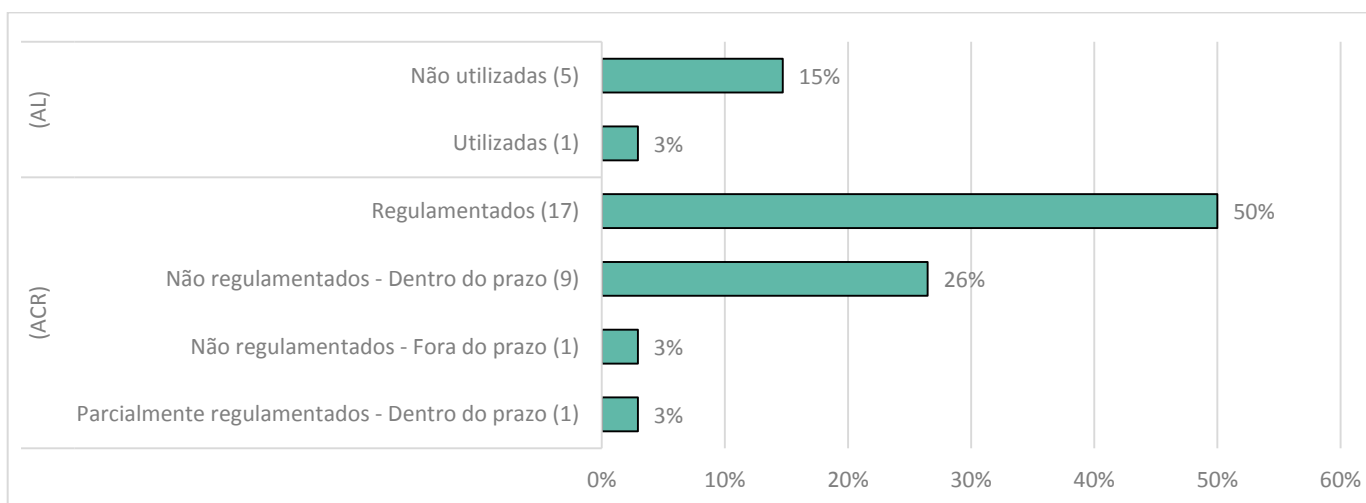
Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro Orçamento do Estado para 2017

Leis/Ano		2017	2018	Total
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas	1	1	3
	Caducas	1	0	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados	29	1	30
Total		31	2	33



Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro Orçamento do Estado para 2018

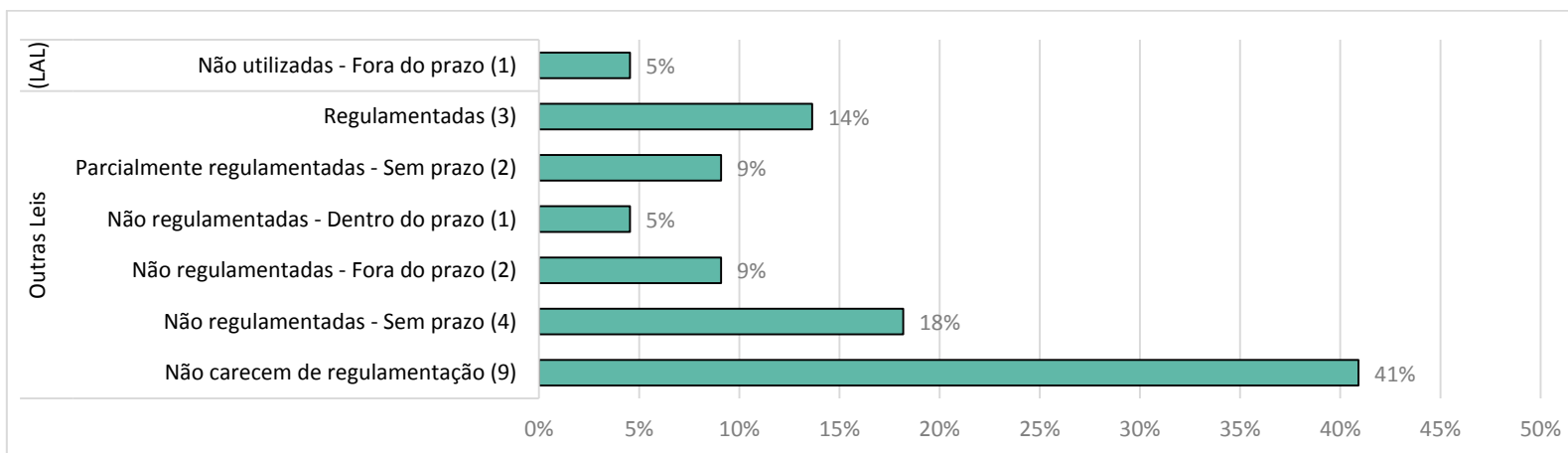
Leis/Ano			2018	Total
Autorizações Legislativas (AL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	5	6
	Utilizadas		1	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados		17	28
	Não regulamentados	Dentro do prazo	9	
		Fora do prazo	1	
	Parcialmente regulamentado	Dentro do prazo	1	
Total			34	34



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Leis/Anos			2017	2018	Total	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas	Fora do prazo	0	1	1	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	3	0	3	
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	2	0	2
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	1	1
			Fora do prazo	1	1	2
	Sem prazo		1	3	4	
Não carecem de regulamentação		0	9	9		
Total			7	15	22	



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Defesa Nacional

Leis/Anos			2018	Total	
Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	1
	Não carecem de regulamentação			1	1
Total			2	2	

Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

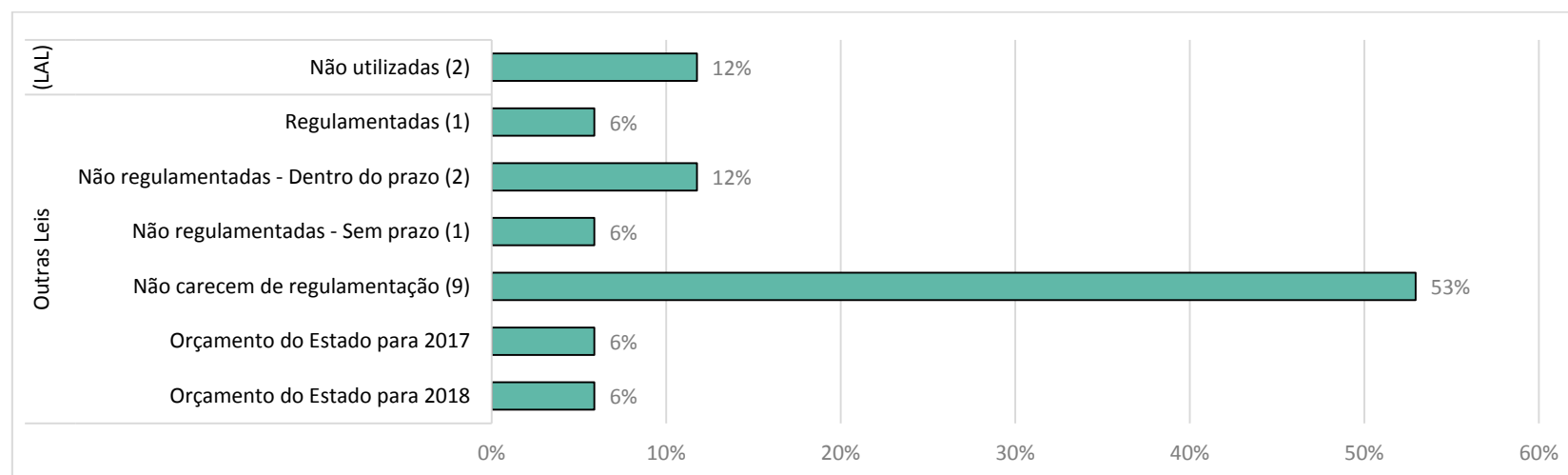
Comissão de Assuntos Europeus

Leis/Anos		2018	Total
Leis	Não carecem de regulamentação	1	1
Total		1	1

Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

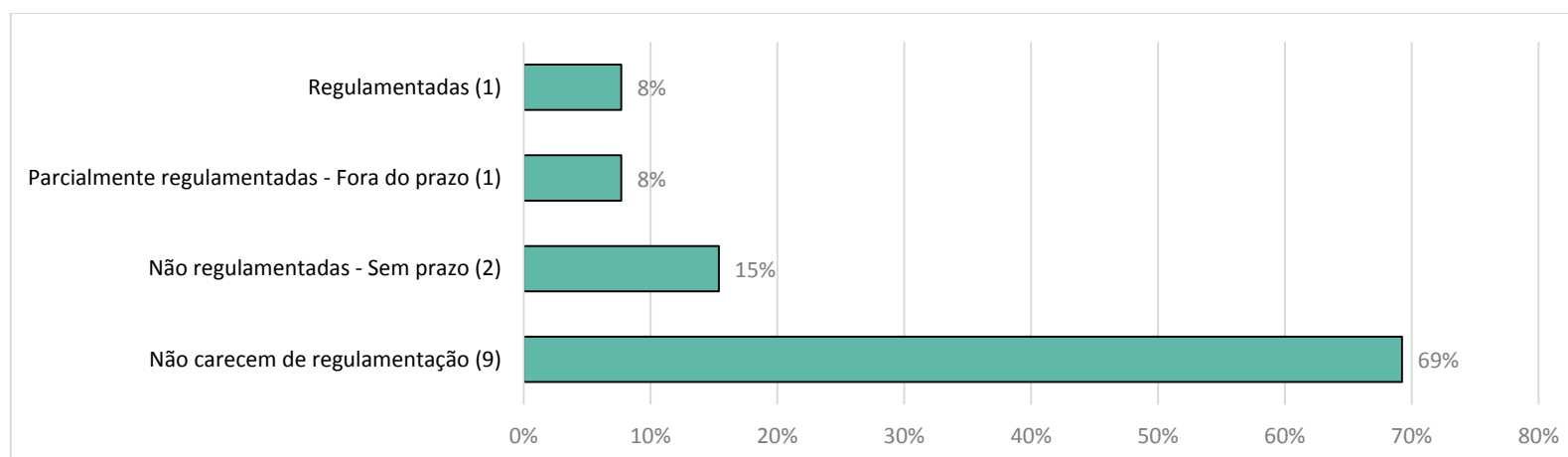
Leis/Anos			2016	2017	2018	Total	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Não utilizadas		0	0	2	2	
	Dentro do prazo		0	0	2	2	
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	1	0	1	
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	1	1	2
			Sem prazo	1	0	0	1
	Não carecem de regulamentação		0	2	7	9	
	Lei do Orçamento do Estado para 2017		1	0	0	1	
	Lei do Orçamento do Estado para 2018		0	1	0	1	
Total			2	5	10	17	



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

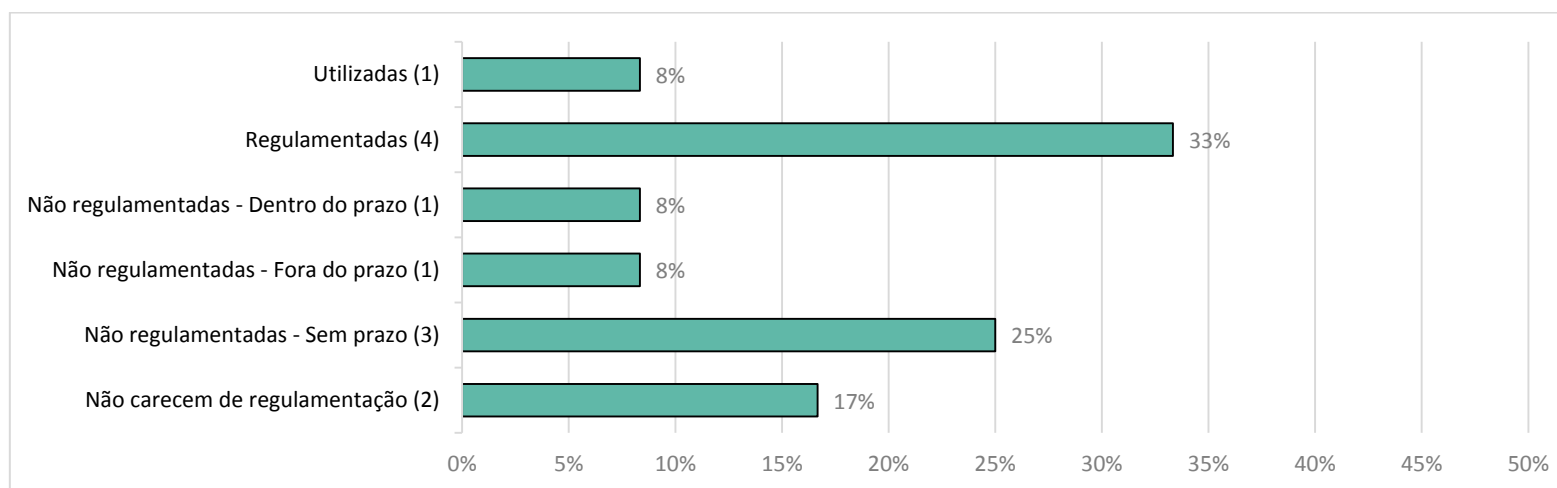
Leis/Anos				2017	2018	Total
Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		1	0	1
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	0	1
		Não regulamentadas	Sem prazo	0	2	2
	Não carecem de regulamentação		1	8	9	
Total				3	10	13



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Agricultura e Mar

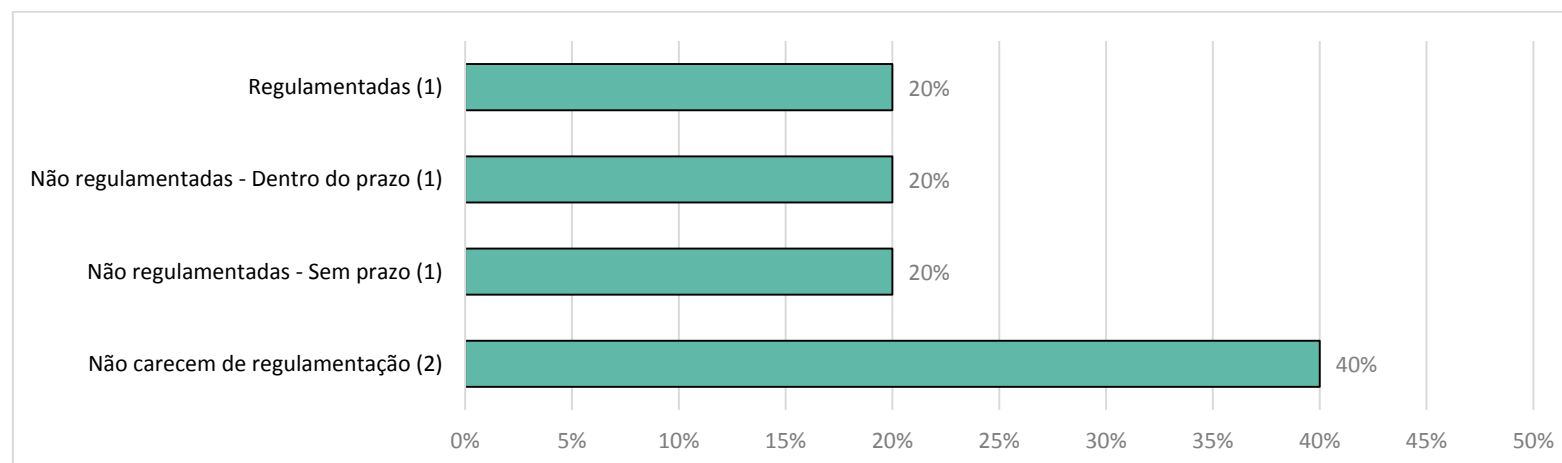
Leis/Anos			2016	2017	2018	Total		
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas		0	0	1	1		
	Dentro do prazo							
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		0	4	0	4	
		Não regulamentadas	Dentro do prazo		0	1	0	1
			Fora do prazo		1	0	0	1
			Sem prazo		0	3	0	3
	Não carecem de regulamentação		0	0	2	2		
Total			1	8	3	12		



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Educação e Ciência

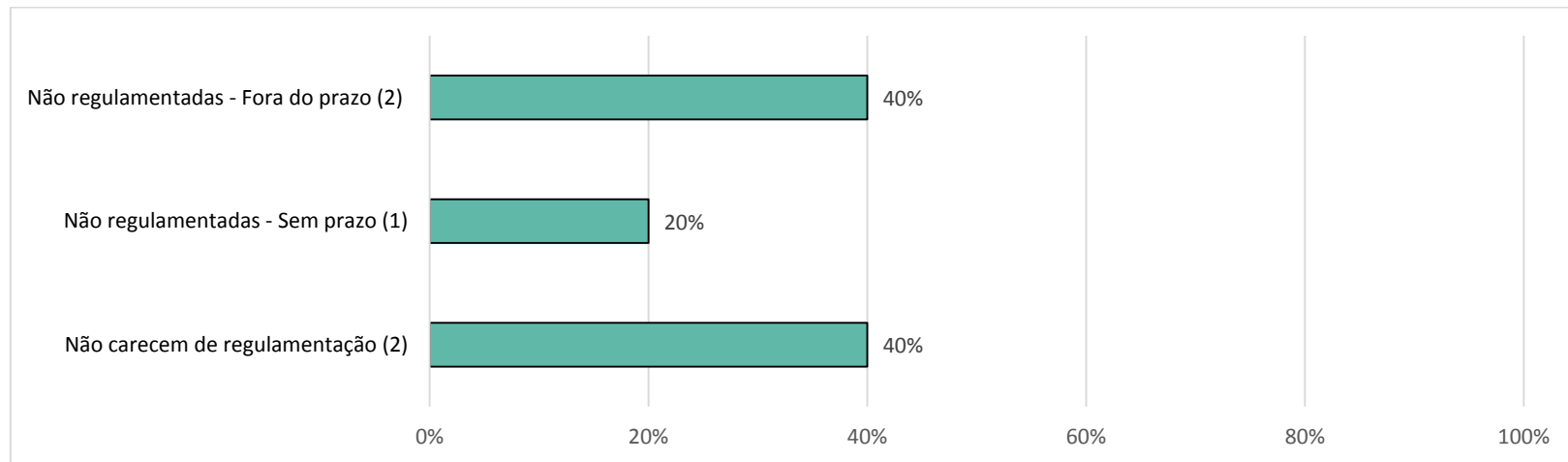
Leis/Anos				2016	2017	2018	Total
Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		0	1	0	1
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	1	1
			Sem prazo	1	0	0	1
	Não carecem de regulamentação		0	0	2	2	
Total				1	1	3	5



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Saúde

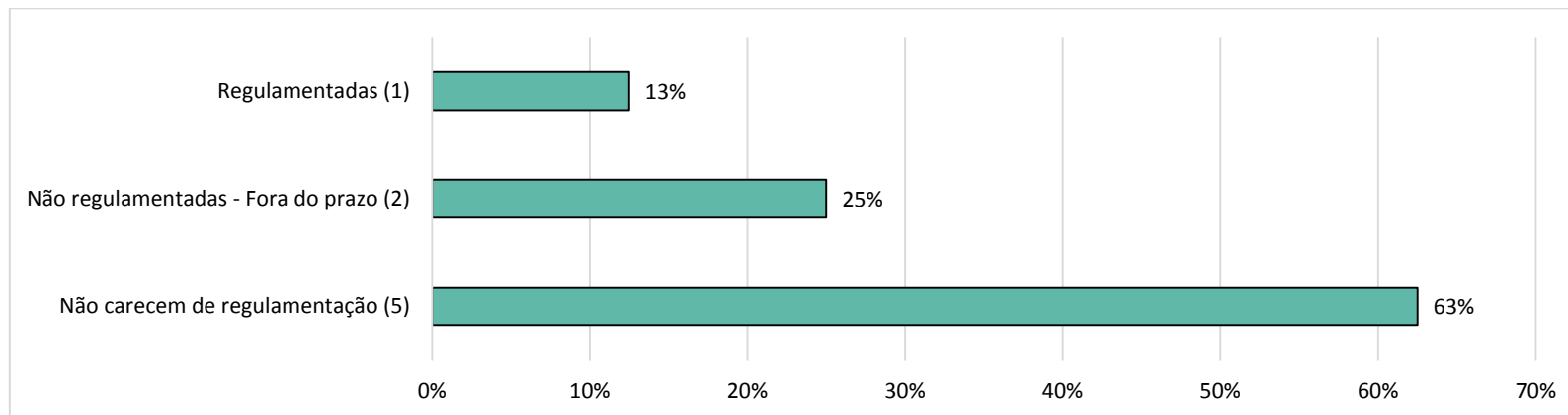
Leis/Anos				2016	2017	2018	Total
Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	1	2
			Sem prazo	0	0	1	1
	Não carecem de regulamentação			0	0	2	2
Total				1	0	4	5



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão de Trabalho e Segurança Social

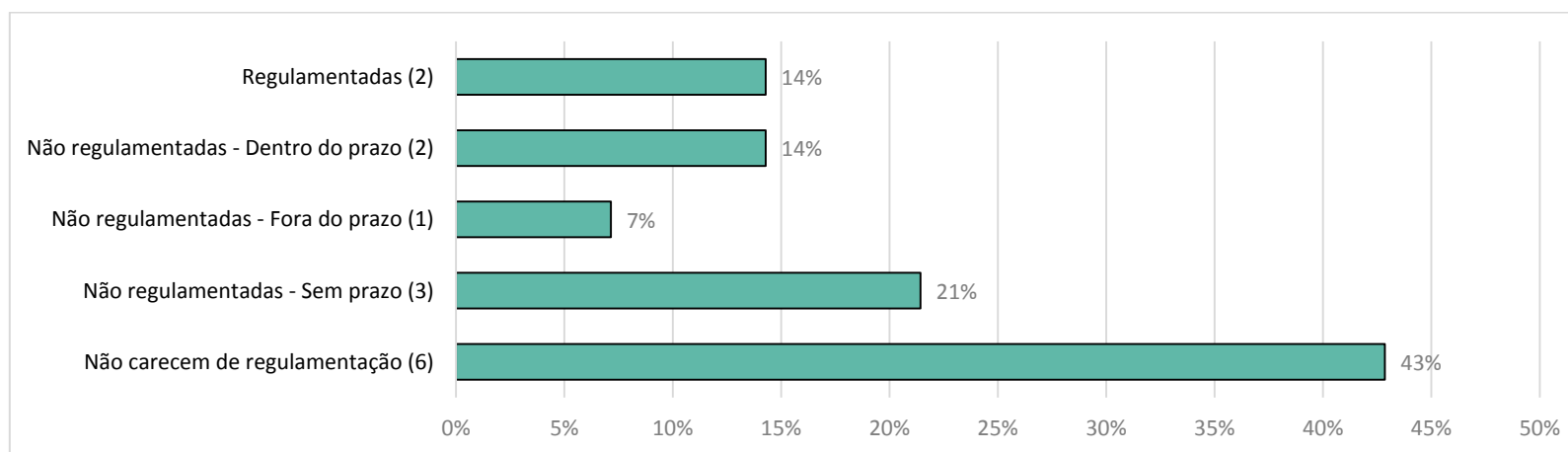
Leis/Anos				2017	2018	Total
Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		1	0	1
		Não regulamentadas	Fora do prazo	2	0	2
	Não carecem de regulamentação		0	5	5	
Total				3	5	8



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação

Leis/Anos			2017	2018	Total
Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	1	1	2
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	2
	Fora do prazo		1	0	1
	Sem prazo		1	2	3
	Não carecem de regulamentação		0	6	6
Total			3	11	14



Quadro Estatístico
Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e
Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Sem Comissão Parlamentar

Leis/Anos		2018	Total
Leis	Não carecem de regulamentação	2	2

LEIS E RESPETIVA REGULAMENTAÇÃO

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
1.ª Sessão Legislativa					
Lei n.º 4/2016, de 29.02²	Plano Nacional de Prevenção e Controlo de Doenças Transmitidas por Vetores	Artigo 8.º ³ Regulamentação	29 de maio de 2016 (90 dias) ⁴	Fora do prazo de regulamentação	CS
Lei n.º 16/2016, de 17.06⁵	Revoga a prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, procedendo à décima quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à revogação do Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, e do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro	Artigo 4.º ⁶ Salvaguarda da oposição a concurso	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEC
Lei n.º 20/2016, de 15.07⁷	Regime da responsabilidade financeira do Estado na prestação de cuidados de saúde aos utentes dos serviços regionais de saúde das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelo Serviço Nacional de Saúde, e consagração do princípio da reciprocidade	Artigo 3.º ⁸ Processamento dos custos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFMA
Lei n.º 29/2016, de 23.08^{9,10}	Regime de apoio à agricultura familiar nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira	Artigo 7.º Regulamentação	3 de março de 2017 (60 dias) ¹¹	Fora do prazo de regulamentação	CAM
2.ª Sessão Legislativa					
Lei n.º 42/2016, de 28.12¹²	Orçamento do Estado para 2017	Artigo 3.º Orçamento Participativo Portugal e Orçamento Participativo Jovem Portugal	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	RCM n.º 25/2017, de 30.01 DR I S n.º 25 RCM n.º 130/2017, de 13.09 DR I S n.º 177	COFMA
		Artigo 14.º Transferências para fundações	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 114/2017, de 17.03 DR I S n.º 55	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 42/2016, de 28.12 ¹³ (Cont.)	Orçamento do Estado para 2017	Artigo 22.º Incentivos à eficiência	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 186/2017, de 01.06 DR I S n.º 106	COFMA
		Artigo 25.º Estratégia de combate à precariedade	31 de outubro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 150/2017, de 03.05 DR I S n.º 85	
		Artigo 37.º Contratação de médicos aposentados	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Desp. n.º 1023/2017, de 26.01 DR II S n.º 19	
		Artigo 49.º Encargos com contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 257/2017, de 16.08 DR I S n.º 157	
		Artigo 51.º Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 257/2017, de 16.08 DR I S n.º 157	
		AL Artigo 67.º Autorização legislativa no âmbito da tarifa social para o fornecimento de serviços de águas	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	DL n.º 147/2017, de 05.12 DR I S n.º 233	
		AL Artigo 96.º Autorização legislativa no âmbito do regime contributivo dos trabalhadores independentes	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	DL n.º 2/2018, de 09.01 DR I S n.º 6	
		Artigo 102.º Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos	30 de janeiro de 2017 (30 dias) ¹⁴	Desp. n.º 1791/2017, de 28.02 DR II S n.º 42	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 42/2016, de 28.12 ¹⁵ (Cont.)	Orçamento do Estado para 2017	Artigo 103.º Atualização extraordinária de pensões	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	DReg. n.º 6-A/2017, de 31.07 DR I S n.º 146 – 1.º Supl.	COFMA
		Artigo 128.º Abertura de concursos no âmbito do programa de apoio à criação literária	28 de março de 2017 (90 dias) ¹⁶	Port. n.º 123/2017, de 27.03 DR I S n.º 61	
		Artigo 129.º Registo dos profissionais do setor das atividades artísticas, culturais e de espetáculos	1.º trimestre de 2017 ¹⁷	Port. n.º 156/2017, de 21.06 DR II S n.º 118	
		Artigo 156.º Gratuidade dos manuais escolares	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Desp. n.º 5296/2017, de 16.06 DR II S n.º 115 ¹⁸	
		Artigo 158.º Apoios da ação social escolar às visitas de estudo	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Desp. n.º 5296/2017, de 16.06 DR II S n.º 115 ¹⁹	
		Artigo 162.º Título de transporte passe sub23@superior.tp	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 261/2017, de 09.01 DR IS n.º 169	
		Artigo 164.º Programa de remoção de amianto	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	RCM n.º 97/2017, de 07.07 DR I S n.º 130	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 42/2016, de 28.12 ²⁰ (Cont.)	Orçamento do Estado para 2017	Artigo 171.º Tarifas de energia elétrica	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 39/2017, de 26.01 DR I S n.º 19 Port. n.º 69/2017, de 16.02 DR I S n.º 34	COFMA
		Artigo 172.º Operador logístico de mudança de comercializador de eletricidade e gás natural	1 de abril de 2017 (90 dias) ²¹	DL n.º 38/2017, de 31.03 DR I S n.º 65	
		Artigo 183.º Centros de recolha animal	2.º semestre de 2017 ²²	Port. n.º 146/2017, de 26.04 Dr I S n.º 81	
		Artigo 190.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Artigo 78.º-D – Dedução de despesas de formação e educação)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 74/2017, de 22.02 DR I S n.º 38	
		Artigo 191.º Aditamento ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Artigo 58.º-A – Declaração automática de rendimentos)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	DReg. n.º 1/2018, de 10.01 DR I S n.º 7	
		Artigo 195.º Norma transitória no âmbito do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 74/2017, de 22.02 DR I S n.º 38	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 42/2016, de 28.12 ²³ (Cont.)	Orçamento do Estado para 2017	Artigo 197.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Artigo 106.º – Pagamento especial por conta)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Lei n.º 10-A/2017, de 29.03 DR I S n.º 63 – 1.º Supl.	COFMA
		Artigo 200.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Artigo 27.º - Pagamento do imposto apurado pelo sujeito passivo)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 215/2017, de 20.07 DR I S n.º 139	
		AL Artigo 207.º Autorização legislativa no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 212.º Aditamento ao Código dos Impostos Especiais de Consumo (Artigo 87.º-E – Circulação)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 32/2017, de 18.01 DR I S n.º 13	
		Artigo 214.º Desconto no preço da gasolina consumida na pequena pesca artesanal e costeira	5 de abril de 2017 (90 dias) ²⁴	Port. n.º 133/2017, de 10.04 DR I S n.º 71	
		Artigo 215.º Disposições transitórias	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 32/2017, de 18.01 DR I S n.º 13	
		Artigo 219.º Aditamento ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Artigo 135.º-D – Sujeitos passivos casados ou em união de facto / Artigo 135.º - E – Heranças indivisas)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 90-A/2017, de 01.03 DR I S n.º 43 – 1.º Supl.	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 42/2016, de 28.12 ²⁵ (Cont.)	Orçamento do Estado para 2017	Artigo 225.º Aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 41.º-B – Benefícios fiscais relativos à instalação de empresas em território do interior)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 208/2017, de 13.07 DR I S n.º 134	COFMA
		Artigo 251.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto (Artigo 14.º - Determinação dos montantes do abono de família para crianças e jovens / Artigo 14.º-A – Majoração do abono de família para crianças e jovens do segundo titular e seguintes)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 62/2017, de 02.09 DR I S n.º 29 ²⁶	
		Artigo 264.º Alteração legislativa no âmbito do regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético (Artigo 3.º - Incidência objetiva)	31 de dezembro de 2017 (1 ano)	Port. n.º 92-A/2017, de 02.03 DR I S n.º 44 – 1.º Supl.	
Lei n.º 10-A/2017, de 29.03 ²⁷	Reduz o pagamento especial por conta previsto no artigo 106.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e cria condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável	Artigo 3.º Regime simplificado de tributação	1 de janeiro de 2019 ²⁸	Dentro do prazo de regulamentação	COFMA
		Artigo 5.º Comissão de acompanhamento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 333/2018, de 04.06 DR I S n.º 106	
Lei n.º 25/2017, de 30.05 ²⁹	Aprova o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, procede à segunda alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quarta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro	Artigo 4.º ³⁰ Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Artigo 4.º - Remissão para o Código do Trabalho)	1 de dezembro de 2017 (6 meses) ³¹	Fora do prazo de regulamentação	CTSS

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 31/2017, de 31.05	Aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão	Artigo 6.º Peças procedimentais	31 de agosto de 2018 ³²	RCM n.º 5/2018, de 11.01 DR IS n.º 105 Parcialmente regulamentado	CEIOP
Lei n.º 32/2017, de 01.06 ^{33,34}	Segunda alteração à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização, primeira alteração à Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital, e sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, que aprova o regime legal da concessão e emissão de passaportes	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro (Artigo 6.º - Estrutura e funcionalidades / Artigo 19.º - Prazo de validade / Artigo 20.º - Serviços do cartão de cidadão / Artigo 25.º - Elementos que acompanham o pedido / Artigo 31.º - Entrega / Artigo 33.º - Cancelamento / Artigo 34.º - Taxas / Artigo 41.º - Conservação e destruição / Artigo 63.º - Regulamentação)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 285/2017, de 28.09 DR IS n.º 188 Port. n.º 286/2017, de 28.09 DR IS n.º 188 Port. n.º 287/2017, de 28.09 DR IS n.º 188 Port. n.º 291/2017, de 28.09 DR IS n.º 188	CACDLG
		Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro (Artigo 61.º-A–Cartões provisórios)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 286/2017, de 28.09 DR IS n.º 188 Port. n.º 291/2017, de 28.09 DR IS n.º 188	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 37/2017, de 02.06 ³⁵	Torna obrigatória a avaliação de impacte ambiental nas operações de prospeção, pesquisa e extração de hidrocarbonetos, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente	Artigo 4.º Comissão técnica de acompanhamento	31 de agosto de 2017 (90 dias) ³⁶	Fora do prazo de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 57/2017, de 19.07	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (Artigo 15.º - Níveis remuneratórios)	Sem prazo de regulamentação	DReg. n.º 11-A/2017, de 29.12 DR IS n.º 249 – 2.º Supl.	CEC
Lei n.º 62/2017, de 01.08 ^{37,38,39}	Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa	Artigo 6.º Incumprimento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 11.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
Lei n.º 69/2017, de 11.08 ⁴⁰	Regula os fundos de recuperação de créditos	Artigo 77.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 343-A/2017, de 10.11 DR IS n.º 21 – 1.º Supl. Port. n.º 38-A/2018, de 30.01 DR IS n.º 21 – 1.º Supl.	COFMA

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 73/2017, de 16.08 ^{41,42}	Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro	Artigo 6.º ⁴³ Regulamentação	16 de setembro de 2017 (1 mês) ⁴⁴	Fora do prazo de regulamentação	CTSS
Lei n.º 75/2017, de 17.08	Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro)	Artigo 55.º ⁴⁵ Avaliação e possibilidade de regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
Lei n.º 76/2017, de 17.08 ^{46,47}	Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho (Artigo 16.º - Condicionais à edificação)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
Lei n.º 77/2017, de 17.08 ^{48,49}	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (Artigo 7.º - Autorização e comunicação prévia / Artigo 10.º - Decisão)	Sem prazo de regulamentação	Portaria n.º 15-A/2018, de 12.01 DR IS n.º 9 – 1.º Supl. Portaria n.º 15-B/2018, de 12.01 DR IS n.º 9 – 1.º Supl.	CAM

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 78/2017, de 17.08 ⁵⁰	Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro	Artigo 3.º Número de identificação do prédio	Sem prazo de regulamentação	DReg. n.º 9-A/2017, de 03.11 DR IS n.º 212 – 2.º Supl.	CAM
		Artigo 21.º ⁵¹ Definição do procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido	1 de novembro de 2018 (1 ano) ⁵²	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 25.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 9-A/2017, de 03.11 DR IS n.º 212 – 2.º Supl.	
Lei n.º 82/2017, de 18.08 ⁵³	Determina a obrigatoriedade de consulta prévia aos municípios nos procedimentos administrativos relativos à prospeção e pesquisa, exploração experimental e exploração de hidrocarbonetos (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico das atividades de prospeção, pesquisa e produção de petróleo)	Artigo 3.º Competências próprias das Regiões Autónomas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTDPLH
Lei n.º 83/2017, de 18.08 ⁵⁴	Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de julho	Artigo 34.º Consulta ao registo central do beneficiário efetivo	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 89/2017, de 21.08 DR I S n.º 160	CACDLG
		Artigo 45.º ⁵⁵ Comunicação sistemática de operações	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 87/2017, de 18.08 ⁵⁶	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, que cria o programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens, instrumento de apoio financeiro ao arrendamento por jovens	Artigo 5.º Revisão da Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio	17 de outubro de 2017 (60 dias) ⁵⁷	Port. n.º 4/2018, de 04.01 DR IS n.º 3	CAOTDPLH
Lei n.º 89/2017, de 21.08 ⁵⁸	Aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e procede à alteração de Códigos e outros diplomas legais	Artigo 22.º Norma transitória	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 233/2018, de 21.08 DR IS n.º 160	CACDLG
		Artigo 23.º Regulamentação	19 de novembro de 2017 (90 dias) ⁵⁹	Port. n.º 233/2018, de 21.08 DR IS n.º 160	
Lei n.º 90/2017, de 22.08	Segunda alteração à Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, que aprova a criação de uma base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal, e primeira alteração à Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, que aprova a lei de organização e funcionamento do conselho de fiscalização da base de dados de perfis de ADN	Artigo 5.º Disposições transitórias	20 de novembro de 2017 (90 dias) ⁶⁰	Fora do prazo de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 95/2017, de 23.08 ⁶¹	Regula a compra e venda de animais de companhia em estabelecimentos comerciais e através da Internet, procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro	Artigo 5.º Regulamentação	21 de novembro de 2017 (90 dias) ⁶²	Port. n.º 67/2018, de 07.03 DR IS n.º 47	CAM

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25.08	Aprova e regula o procedimento especial de acesso a dados de telecomunicações e Internet pelos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança e do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e procede à segunda alteração à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário)	Artigo 11.º Acesso aos dados autorizados	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 237-A/2018, de 28.08 DR IS n.º 165 – 1.º Supl.	CACDLG
Lei n.º 102/2017, de 28.08 ⁶³	Procede à quinta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional e transpõe as Diretivas 2014/36/UE, de 26 de fevereiro, e 2014/66/UE de 15 de maio de 2014, e 2016/801, de 11 de maio de 2016	Artigo 2.º ⁶⁴ Alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho (Artigo 60.º - Visto de residência para exercício de atividade profissional independente ou para imigrantes empreendedores / Artigo 61.º - Visto de residência para atividade docente, altamente qualificada ou cultural / Artigo 62.º - Visto de residência para investigação, estudo, intercâmbio de estudantes do ensino secundário, estágio e voluntariado / Artigo 89.º Autorização de residência para exercício de atividade profissional independente ou para imigrantes empreendedores / Artigo 90.º - Autorizações de residência para atividade de docência altamente qualificada ou cultural / Artigo 91.º - Autorizações de residência para estudantes do ensino superior)	Sem prazo de regulamentação	DN n.º 4/2018, de 02.02 DR IIS n.º 24 DReg. n.º 9/2018, de 11.09 DR IS n.º 175 Port n.º 275/2018, de 04.10 DR IS n.º 192 Port. n.º 344/2017, de 13.11 DR IS n.º 218 Parcialmente regulamentado	CACDLG

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 102/2017, de 28.08 (Cont.)	Procede à quinta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional e transpõe as Diretivas 2014/36/UE, de 26 de fevereiro, e 2014/66/UE de 15 de maio de 2014, e 2016/801, de 11 de maio de 2016	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho (Artigo 123.º-A – Regime especial para deslocalização de empresas / Artigo 124.º-B – Concessão de autorização de residência para trabalhador transferido dentro da empresa)	Sem prazo de regulamentação	DReg. n.º 9/2018, de 11.09 DR IS n.º 175	CACDLG
Lei n.º 105/2017, de 30.08	Consagra a livre opção dos consumidores domésticos de eletricidade pelo regime de tarifas reguladas, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março	Artigo único Aditamento ao Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março (Artigo 2.º-A - Direito de opção)	3 de novembro de 2017 (60 dias) ⁶⁵	Port. n.º 348/2017, de 14.11 DR IS n.º 219	CEIOP
3.ª Sessão Legislativa					
Lei n.º 107/2017, de 10.11	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, que atribui ao município de Lisboa a assunção plena das atribuições e competências legais no que respeita ao serviço público de transporte coletivo de superfície de passageiros na cidade de Lisboa, transfere a posição contratual detida pelo Estado no Contrato de Concessão de Serviço Público celebrado com a Carris, e transmite a totalidade das ações representativas do capital social da Carris do Estado para o município de Lisboa	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 108/2017, de 23.11 ^{66,67}	Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho de 2017 e 15 e 16 de outubro de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais	Artigo 33.º Regulamentação	23 de dezembro de 2017 (30 dias) ⁶⁸	RCM n.º 4/2018, de 10.01 DR IS n.º 7	CAM

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 109/2017, de 24.11 ⁶⁹	Reduz potenciais conflitos de interesse e reforça os critérios de avaliação da idoneidade, procedendo à quadragésima quinta alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA
Lei n.º 109-A/2017, de 14.12 ^{70,71}	Cria a Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental	_____	_____	Não carece de regulamentação	S/ Comissão
Lei n.º 110/2017, de 15.12 ^{72,73}	Cria benefícios fiscais para entidades de gestão florestal, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado	Artigo 2.º Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 59.º - D – Incentivos fiscais à atividade silvícola)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
Lei n.º 111/2017, de 19.12	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho, que estabelece o regime jurídico de reconhecimento das entidades de gestão florestal	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2017, de 12 de junho (Artigo 7.º - Procedimento)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 63/2018, de 02.03 DR IS n.º 44	CAM
Lei n.º 112/2017, de 29.12 ⁷⁴	Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários	Artigo 18.º Programas operacionais e organismos intermédios do Portugal 2020	30 de abril de 2018 (120 dias) ⁷⁵	DL n.º 34/2018, de 15.05 DR IS n.º 93	CTSS
Lei n.º 113/2017, de 29.12	Grandes Opções do Plano para 2018	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 114/2017, de 29.12 ^{76,77}	Orçamento do Estado para 2018	Artigo 3.º Orçamento Participativo Portugal e Orçamento Participativo Jovem	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	RCM n.º 67/2018, de 23.05 DR IS n.º 99	COFMA
		Artigo 14.º Transferências para fundações	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 260/2018, de 14.09 DR IS n.º 178	
		Artigo 17.º Orçamentos com impacto de género	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Desp. 6687/2018, de 10.07 DR IS n.º 131	
		Artigo 24.º Incentivos à inovação e eficiência na gestão pública	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 11/2018, de 10.01 DR IS n.º 7 Port. n.º 186/2018, de 27.06 DR IS n.º 122	
		Artigo 28.º Carreira geral de assistente operacional	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	DL n.º 33/2018, de 15.05 ⁷⁸ DR IS n.º 93	
		Artigo 39.º Processo de vinculação extraordinária do pessoal docente	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	DL n.º 15/2018, de 07.03 DR IS n.º 47	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 114/2017, de 29.12 ^{79,80} (Cont.)	Orçamento do Estado para 2018	Artigo 54. ^o ⁸¹ Prazo excecional para regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos e dos trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções em Timor-Leste	28 de janeiro de 2018 (30 dias) ⁸²	Fora do prazo de regulamentação	COFMA
		Artigo 83. ^o ⁸³ Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 99. ^o ⁸⁴ Carreira única de bombeiros profissionais da administração local	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 110. ^o Atualização extraordinária de pensões	31 de julho de 2018 (7 meses) ⁸⁵	DReg. n.º 5/2018, fr 26.06 DR IS n.º 121	
		Artigo 112. ^o Reconhecimento geral e contagem integral do tempo de serviço militar obrigatório	30 de janeiro de 2018 (30 dias) ⁸⁶	DL n.º 33/2018, de 15.05 DR IS n.º 93 ⁸⁷	
		Artigo 124. ^o Medida excecional de isenção parcial de contribuições para a segurança social	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 114/2017, de 29.12 ^{88,89} (Cont.)	Orçamento do Estado para 2018	Artigo 154.º Mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ou outras circunstâncias excecionais	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 173-A/2018, de 15.06 DR IS n.º 114 – 1.º Supl. ⁹⁰ Port. n.º 243/2018, de 03.09 DR IS n.º 169	COFMA
		Artigo 168.º Título de transporte passe 4 - 18@escola.tp	setembro de 2018 (8 meses) ⁹¹	Port. n.º 249-A/2018, de 06.09 DR IS n.º 172 – 1.º Supl.	
		Artigo 170.º Gratuidade dos manuais escolares	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 185.º Alunos com incapacidade igual ou superior a 60 %	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		Artigo 190.º Cuidados de saúde em termas	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Desp. n.º 1492/2018, de 12.02 DR IIS n.º 30 Parcialmente regulamentado	
		Artigo 207.º Alteração do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto (artigo 33.º - F - Critérios gerais de atribuição da licença de produção ou de admissão de comunicação prévia)	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 62/2018, de 02.03 DR IS n.º 44	
		Artigo 208.º Reserva de Segurança do Sistema Elétrico Nacional	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 93/2018, de 03.04 DR IS n.º 65	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 114/2017, de 29.12 ^{92,93} (Cont.)	Orçamento do Estado para 2018	Artigo 210.º Tarifa solidária para o gás de petróleo liquefeito engarrafado	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 240/2018, de 29.08 DR IS n.º 166	COFMA
		Artigo 220.º Subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 152/2018, de 28.05 DR IS n.º 102 Port. n.º 238/2018, de 29.08 DR IS n.º 166	
		Artigo 227.º Centros de recolha oficial de animais	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Desp. n.º 3321/2018, de 04.04 DR IIS n.º 66 Desp. n.º 4417/2018, de 07.05 DR IIS n.º 87 Desp. n.º 4750/2018, de 15.05 DR IIS n.º 93	
		Artigo 228.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Artigo 2.º - A – Delimitação negativa dos rendimentos da categoria A)	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Desp. n.º 4943/2018, de 18.05 DR IIS n.º 96	
		AL Artigo 230.º Autorização legislativa no âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão	
Lei n.º 114/2017, de 29.12 ^{94,95} (Cont.)	Orçamento do Estado para 2018	AL	Artigo 241.º Autorização legislativa no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFMA
		-----	Artigo 243.º Aditamento ao Código do Imposto do Selo (Artigo 52.º - A – Declaração mensal de imposto do selo)	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
			Artigo 250.º Consignação da receita ao setor da saúde	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
			Artigo 264.º Aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 43.º -C Incentivo fiscal à aquisição de participações sociais pelos trabalhadores)	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Port. n.º 195/2018, de 05.07 DR IS n.º 128	
			Artigo 269.º Alteração ao Decreto -Lei n.º 433/99, de 26 de outubro (Artigo 7.º - Tributos administrados por autarquias locais)	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
			Artigo 291.º Revisão legal de contas de micro e pequenas empresas	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão	
Lei n.º 114/2017, de 29.12 ^{96,97} (Cont.)	Orçamento do Estado para 2018	AL	Artigo 327. ^{o98} Autorização legislativa no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFMA
		AL	Artigo 328. ^{o99} Autorização legislativa no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		AL	Artigo 329. ^o Autorização legislativa para uniformização do conceito de insuficiência económica	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		AL	Artigo 330. ^o Autorização legislativa no âmbito do incentivo fiscal à produção cinematográfica e audiovisual	31 de dezembro de 2018 (1 ano)	DL n.º 45/2018, de 19.06 DR IS n.º 116	
Lei n.º 1/2018, de 29.01 ¹⁰⁰	Permite a notificação eletrónica de advogados e defensores oficiosos, procedendo à trigésima alteração do Código de Processo Penal	Artigo 2. ^o Alteração ao Código de Processo Penal (Artigo 113. ^o - Regras gerais sobre notificações)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG	
Lei n.º 2/2018, de 29.01 ¹⁰¹	Primeira alteração à Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA	

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 3/2018, de 09.02 ¹⁰²	Define o regime sancionatório aplicável ao desenvolvimento da atividade de financiamento colaborativo e procede à primeira alteração à Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, que aprova o regime jurídico do financiamento colaborativo	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 4/2018, de 09.02 ¹⁰³	Regime jurídico da avaliação de impacto de género de atos normativos	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 5/2018, de 20.02 ¹⁰⁴	Prorroga o mandato da Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal continental	_____	_____	Não carece de regulamentação	S/ Comissão
Lei n.º 6/2018, de 22.02 ¹⁰⁵	Estatuto do mediador de recuperação de empresas	Artigo 3.º ¹⁰⁶ Habilitação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEIOP
		Artigo 8.º ¹⁰⁷ Formação em mediação e recuperação de empresas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 13.º Deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 22.º Remuneração	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
Lei n.º 7/2018, de 02.03 ¹⁰⁸	Regime jurídico da conversão de créditos em capital	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 8/2018, de 02.03 ¹⁰⁹	Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 9/2018, de 02.03 ¹¹⁰	Autoriza o Governo a criar o Sistema Nacional de Embarcações e Marítimos	Artigo 1.º Objeto	29 de agosto de 2018 (180 dias) ¹¹¹	DL n.º 43/2018, de 18.06 DR IS n.º 115	CAM
Lei n.º 10/2018, de 02.03 ¹¹²	Primeira alteração ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio	_____	_____	Não carece de regulamentação	CDN
Lei n.º 11/2018, de 02.03	Altera os limites territoriais das freguesias de Aves e Lordelo, nos municípios de Santo Tirso e Guimarães	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 12/2018, de 02.03 ¹¹³	Modifica o regime de atribuição de títulos de utilização do domínio público hídrico relativamente a situações existentes não tituladas, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 13/2018, de 09.03 ¹¹⁴	Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho e 15 e 16 de outubro de 2017, procedendo à primeira alteração da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAM

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 14/2018, de 14.03 ¹¹⁵	Altera o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento e reforça os direitos dos trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CTSS
Lei n.º 15/2018, de 27.03 ¹¹⁶	Possibilita a permanência de animais de companhia em estabelecimentos comerciais, sob condições específicas, procedendo à segunda alteração ao regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 16/2018, de 27.03 ¹¹⁷	Quadragésima quinta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, integrando na previsão de qualificação do homicídio os crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro, bem como contra jornalistas no exercício de funções, reforçando a sua proteção jurídico-penal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19.04 ¹¹⁸	Oitava alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional), segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto (Lei dos Partidos Políticos), sétima alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), e primeira alteração à Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro (Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 17/2018, de 19.04 ^{119,120}	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, que aprova o regime específico de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEC

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 18/2018, de 02.05	Segunda alteração à Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAE
Lei n.º 19/2018, de 02.05	Alteração dos limites territoriais da freguesia de Palmela e da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, no município de Palmela	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 20/2018, de 04.05	Reforça as regras de proteção contra a exposição aos campos eletromagnéticos, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro	Artigo único Alteração à Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro (Artigo 2.º - Limites de exposição humana)	9 de novembro de 2018 (6 meses) ¹²¹	DL n.º 11/2018, de 15.02 DR IS n.º 33	CAOTDPLH
Lei n.º 21/2018, de 08.05 ¹²²	Adequa o regime de serviços mínimos bancários às necessidades dos clientes bancários, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA
Lei n.º 22/2018, de 05.06 ¹²³	Autoriza o Governo a descriminalizar a comunicação pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente passando esta a ilícito contraordenacional	Artigo 1.º ¹²⁴ Objeto	3 de setembro de 2018 (90 dias) ¹²⁵	Fora do prazo de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 23/2018, de 05.06 ¹²⁶	Direito a indemnização por infração ao direito da concorrência, transpõe a Diretiva 2014/104/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, relativa a certas regras que regem as ações de indemnização no âmbito do direito nacional por infração às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia, e procede à primeira alteração à Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, que aprova o novo regime jurídico da concorrência, e à quarta alteração à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, Lei de Organização do Sistema Judiciário	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 24/2018, de 08.06 ¹²⁷	Renovação e prorrogação das bolsas de pós-doutoramento até à conclusão do procedimento concursal previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEC
Lei n.º 25/2018, de 14.06 ¹²⁸	Procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis, e à primeira alteração à Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 26/2018, de 05.07 ¹²⁹	Regularização do estatuto jurídico das crianças e jovens de nacionalidade estrangeira acolhidos em instituições do Estado ou equiparadas (quarta alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e sexta alteração ao regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 27/2018, de 05.07	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, que regula a transferência para a Caixa Geral de Aposentações, I. P., do encargo financeiro com os complementos de pensão dos trabalhadores da Carris	_____	_____	Não carece de regulamentação	CTSS
Lei Orgânica n.º 2/2018, de 05.07 ¹³⁰	Alarga o acesso à nacionalidade originária e à naturalização às pessoas nascidas em território português, procedendo à oitava alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade	Artigo 4.º Regulamentação	4 de agosto de 2018 (30 dias) ¹³¹	Fora do prazo de regulamentação	CACDLG

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 28/2018, de 16.07	Repõe a possibilidade de militares e ex-militares requererem a reintegração nas suas funções, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de abril	Artigo 3.º ¹³² Regulamentação	20 de agosto de 2018 (30 dias) ¹³³	Fora do prazo de regulamentação	CDN
Lei n.º 29/2018, de 16.07 ¹³⁴	Transpõe a Diretiva (UE) 2015/1794 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2015, na parte em que altera a Diretiva 2001/23/CE do Conselho, de 12 de março de 2001, e a Diretiva 2009/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, no que respeita aos marítimos, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 15/97, de 31 de maio, e à primeira alteração à Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CTSS
Lei n.º 30/2018, de 16.07 ¹³⁵	Regime extraordinário e transitório para proteção de pessoas idosas ou com deficiência que sejam arrendatárias e residam no mesmo locado há mais de 15 anos	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 31/2018, de 18.07	Direitos das pessoas em contexto de doença avançada e em fim de vida	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
Lei n.º 32/2018, de 18.07 ¹³⁶	Institui a obrigatoriedade de as instituições bancárias refletirem totalmente a descida da taxa Euribor nos contratos de crédito à habitação, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 33/2018, de 18.07 ¹³⁷	Regula a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábida, para fins medicinais	Artigo 12.º ¹³⁸ Regulamentação	16 de setembro de 2018 (60 dias) ¹³⁹	Fora do prazo de regulamentação	CS
Lei n.º 34/2018, de 16.07	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, que define o regime jurídico da formação médica pós-graduada, designada de internato médico, e estabelece os princípios gerais a que deve obedecer o respetivo processo	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro (artigo 37.º - Vagas preferenciais)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CS
Lei n.º 35/2018, de 16.07 ¹⁴⁰	Procede à alteração das regras de comercialização de produtos financeiros e de organização dos intermediários financeiros, e transpõe as Diretivas 2014/65, 2016/1034 e 2017/593	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA
Lei n.º 36/2018, de 24.07 ¹⁴¹	Requalificação e construção de residências de estudantes do ensino superior público	Artigo 2.º ¹⁴² Plano de intervenção para a requalificação e construção de residências de estudantes	31 de dezembro de 2018 ¹⁴³	Dentro do prazo de regulamentação	CEC
Lei n.º 37/2018, de 07.08 ¹⁴⁴	Segunda alteração à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental, recalendalizando a produção de efeitos da mesma	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Artigo 3.º - Revisão da legislação da gestão financeira pública / Artigo 5.º - Regulamentação dos programas orçamentais)	31 de julho de 2019 (1.º semestre de 2019) ¹⁴⁵	Dentro do prazo de regulamentação	COFMA
Lei n.º 38/2018, de 07.08 ¹⁴⁶	Direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 39/2018, de 08.08	Estabelece um prazo mínimo de 120 dias de antecedência para a disponibilização dos formulários digitais da responsabilidade da Autoridade Tributária e Aduaneira, alterando a Lei Geral Tributária	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA
Lei n.º 40/2018, de 08.08 ¹⁴⁷	Determina a atualização anual dos honorários dos serviços jurídicos prestados pelos advogados no âmbito do apoio judiciário, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que altera o regime de acesso ao direito e aos tribunais	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 41/2018, de 08.08 ¹⁴⁸	Modelo de informação simplificada na fatura da água (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 42/2018, de 09.08 ¹⁴⁹	Autoriza o Governo a aprovar um regime especial de tributação para a atividade de transporte marítimo e de benefícios fiscais e contributivos aplicáveis aos tripulantes	Artigo 1.º ¹⁵⁰ Objeto	4 de fevereiro de 2019 (180 dias) ¹⁵¹	Dentro do prazo de regulamentação	COFMA
Lei n.º 43/2018, de 09.08 ¹⁵²	Prorroga a vigência de determinados benefícios fiscais, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFMA
Lei n.º 44/2018, de 09.08 ¹⁵³	Reforça a proteção jurídico-penal da intimidade da vida privada na Internet (quadragésima sexta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 45/2018, de 10.08 ^{154,155}	Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica	Artigo 10.º ¹⁵⁶ Atividade de motorista de transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEIOP
Lei n.º 46/2018, de 13.08 ¹⁵⁷	Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União	Artigo 31.º Legislação complementar	10 de janeiro de 2019 (150 dias) ¹⁵⁸	Dentro do prazo de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 47/2018, de 13.08 ¹⁵⁹	Recenseamento eleitoral de cidadãos portugueses residentes no estrangeiro (quinta alteração à Lei n.º 13/99, de 22 de março, que estabelece o regime jurídico do recenseamento eleitoral)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 48/2018, de 14.08	Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, reconhecendo a possibilidade de renúncia recíproca à condição de herdeiro legitimário na convenção antenupcial	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 49/2018, de 14.08 ¹⁶⁰	Cria o regime jurídico do maior acompanhado, eliminando os institutos da interdição e da inabilitação, previstos no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966	Artigo 3.º Alteração ao Código de Processo Civil (Artigo 893.º - Publicidade)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
Lei n.º 50/2018, de 16.08 ¹⁶¹	Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais	Artigo 4.º ¹⁶² Concretização da transferência das competências	31 de dezembro de 2019 ¹⁶³	Dentro do prazo de regulamentação	CAOTDPLH

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 51/2018, de 16.08 ^{164,165}	Altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Artigo 26.º - A – Participação dos municípios na receita do IVA)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTDPLH
Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17.08 ^{166,167}	Procede à décima sexta alteração à Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia da República, à vigésima primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que regulamenta a eleição do Presidente da República, à oitava alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, à terceira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, que aprova o regime jurídico do referendo local, e revoga o Decreto-Lei n.º 95-C/76, de 30 de janeiro, que estabelece a organização do processo eleitoral no estrangeiro	Artigo 2.º ¹⁶⁸ Alteração à Lei Eleitoral do Presidente da República (Artigo 70.º - C - Modo de exercício do direito de voto antecipado em mobilidade em território nacional)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 4.º ¹⁶⁹ Alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia da República (Artigo 79.º - C Modo de exercício do direito de voto antecipado em mobilidade em território nacional)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
Lei n.º 52/2018, de 20.08 ¹⁷⁰	Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto	Artigo 27.º Regulamentação	19 de setembro de 2018 (30 dias) ¹⁷¹	Dentro do prazo de regulamentação	CAOTDPLH
Lei n.º 53/2018, de 20.08 ¹⁷²	Sujeita a autorização da tutela a realização de investimentos estratégicos e estruturantes pela mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que aprova os Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CTSS

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 54/2018, de 20.08 ¹⁷³	Cria o regime excecional de indexação das prestações sociais dos deficientes das Forças Armadas	_____	_____	Não carece de regulamentação	CTSS
Lei n.º 55/2018, de 20.08 ¹⁷⁴	Estabelece a obrigatoriedade de procedimento concursal para recrutamento dos médicos recém-especialistas que concluíram com aproveitamento a formação específica	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
Lei n.º 56/2018, de 20.08 ¹⁷⁵	Observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAM
Lei n.º 57/2018, de 21.08 ¹⁷⁶	Autoriza o Governo a regular o acesso à atividade das instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, bem como a prestação de serviços de pagamento e emissão de moeda eletrónica, no âmbito da transposição da Diretiva (UE) 2015/2366, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Diretivas 2002/65/CE, 2009/110/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, e que revoga a Diretiva 2007/64/CE	Artigo 1.º ¹⁷⁷ Objeto	17 de fevereiro de 2019 (180 dias) ¹⁷⁸	Dentro do prazo de regulamentação	COFMA
Lei n.º 58/2018, de 21.08 ¹⁷⁹	Cria a Comissão Independente para a Descentralização	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTDPLH

Lei	Título	Artigo	Prazo	Ato(s) regulamentador(es)	Comissão
Lei n.º 59/2018, de 21.08 ¹⁸⁰	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 60/2018, de 21.08 ¹⁸¹	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
Lei n.º 61/2018, de 21.08	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações elétricas particulares	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEIOP
Lei n.º 62/2018, de 22.08 ¹⁸²	Altera o regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (Artigo 12.º - Requisitos gerais)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTDPLH

SIGLAS UTILIZADAS

ACR	Artigos que carecem de regulamentação
AL	Autorização Legislativa
AV	Aviso
CACDLG	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
CAM	Comissão de Agricultura e Mar
CAE	Comissão de Assuntos Europeus
CAOTDPLH	Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação
CDN	Comissão de Defesa Nacional
CEC	Comissão de Educação e Ciência
CEIOP	Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas
COFMA	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa
CS	Comissão de Saúde
CTSS	Comissão de Trabalho e Segurança Social
DC	Despacho Conjunto
Desp.	Despacho
Desp. Ext.	Despacho-Extrato
DL	Decreto-Lei
DN	Despacho Normativo
DR	Diário da República
DReg.	Decreto Regulamentar
JOA	Jornal Oficial dos Açores
LAL	Lei de Autorização Legislativa
Port.	Portaria
RAR	Resolução da Assembleia da República
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
Reg.	Regulamento
Supl.	Suplemento

ⁱ O presente relatório reúne as leis parcialmente ou não regulamentadas publicadas da 1.ª e 2.ª Sessões Legislativas da XIII Legislatura e as leis publicadas na 3.ª Sessão Legislativa da XIII Legislatura. Quando um artigo é regulamentado, essa informação é introduzida no respetivo quadro. A partir dessa data apenas se procede à pesquisa de informação da regulamentação pendente, não sendo introduzidas quaisquer atualizações.

² Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro, «a presente lei entra em vigor com a publicação do Orçamento do Estado posterior à sua aprovação».

³ Está em curso na Comissão de Saúde, em fase de especialidade, o processo legislativo da [Proposta de Lei n.º 49/XIII/2.ª](#) que «Aprova a Lei da Saúde Pública». Esta proposta estabelece, no seu artigo 56.º, a revogação expressa da Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro.

⁴ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro, «o Governo regula o disposto na presente lei no prazo de 90 dias após a sua publicação».

⁵ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 16/2016, de 17 de junho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

⁶ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 10 de fevereiro de 2017, esta matéria encontra-se em «análise».

⁷ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 20/2016, de 15 de julho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

⁸ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 10 de fevereiro de 2017, «será regulamentado após a aprovação do Plano de Implementação da LEO».

⁹ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 29/2016, de 23 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte à entrada em vigor do Orçamento do Estado posterior à sua aprovação».

¹⁰ Nos termos do artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 2/2018, de 9 de janeiro](#), ([Declaração de Retificação n.º 9/2018, de 9 de março](#)) as alterações efetuadas pelo presente decreto-lei aplicam-se à Lei n.º 29/2016, de 23 de agosto, com as necessárias adaptações.

¹¹ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 29/2016, de 23 de agosto, «a presente lei é regulamentada no prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor».

¹² Nos termos do artigo 276.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2017».

¹³ Nos termos do artigo 276.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2017».

¹⁴ Nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do turismo e da segurança social, é criado, no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, um grupo de trabalho interministerial, coordenado por um responsável da área da segurança social, com a missão de avaliar e propor, no prazo de seis meses, com as necessárias medidas legislativas, um modelo adequado de funcionamento do mencionado Fundo, que promova a sustentabilidade financeira futura do mesmo e a salvaguarda dos direitos dos seus beneficiários, pensionistas e ativos, numa perspetiva de médio e de longo prazo».

¹⁵ Nos termos do artigo 276.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2017».

¹⁶ Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «o Governo regula, no prazo de 90 dias após a publicação da presente lei (...) o programa de apoio à criação literária com a abertura de um concurso para 12 bolsas de criação literária».

¹⁷ Nos termos do artigo 129.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «durante o primeiro semestre do ano de 2017, em sede de regulamentação e de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 21.º -F da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, e 28/2011, de 16 de junho, é aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, da solidariedade social e da cultura, o registo dos profissionais do setor das atividades artísticas, culturais e de espetáculo».

¹⁸ O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, foi retificado pela [Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho](#).

¹⁹ O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, foi retificado pela [Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho](#).

²⁰ Nos termos do artigo 276.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2017».

²¹ Nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «o Governo fica autorizado a criar, no prazo de 90 dias, no âmbito do sistema elétrico nacional e do sistema nacional de gás natural, o operador logístico de mudança de comercializador (OLMC), previsto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, respetivamente, sem agravamento de custos para os clientes finais de eletricidade e de gás natural».

²² Nos termos do artigo 183.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: «1 - Em 2017, o Governo procede ao levantamento dos centros de recolha animal, das suas condições, e das necessidades existentes, com vista ao desenvolvimento de uma rede efetiva de centros de recolha animal, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; 2 - Para os efeitos do disposto no número anterior, nos termos a regulamentar pelo Governo, o processo de construção de centros de recolha animal deve iniciar-se a partir do segundo semestre de 2017».

²³ Nos termos do artigo 276.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2017».

²⁴ Nos termos do artigo 214.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: «1 - Em 2017 é aplicado um subsídio à pequena pesca artesanal e costeira que corresponde a um desconto no preço final da gasolina consumida equivalente ao que resulta da redução de taxa prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos IEC aplicada ao gasóleo consumido na pesca; 2 — Para os efeitos previstos no número anterior o Governo deve proceder à regulamentação do referido subsídio no prazo de 90 dias, considerando os critérios para identificação dos seus beneficiários, a determinação do respetivo montante em função do número de marés e consumo de combustível, bem como os procedimentos a adotar para concessão do mesmo».

²⁵ Nos termos do artigo 276.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2017».

²⁶ A Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 3/2017, de 23 de fevereiro](#).

²⁷ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

²⁸ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março, «o Governo apresenta à Assembleia da República uma proposta de lei de alteração do regime simplificado de determinação da matéria coletável em IRC, com vista a entrar em vigor a 1 de janeiro de 2019, no sentido de simplificar a tributação das micro e pequenas empresas, reduzindo os seus deveres fiscais acessórios, e definir, para determinar a matéria tributável, coeficientes técnico-económicos».

²⁹ Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação».

³⁰ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».

³¹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o «diploma a que se refere o n.º 6 do artigo 4.º da LTFP, na redação conferida pela presente lei, deve ser publicado no prazo de seis meses após a entrada em vigor da presente lei».

³² Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, «o programa de concurso tipo e o caderno de encargos tipo são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área da economia, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), a ERSE e as entidades intermunicipais», não tendo sido definida data para esta regulamentação. O n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2018, de 11 de janeiro, estabelece que «a ERSE apresenta ao membro do Governo responsável pela área da economia, até ao final do segundo trimestre de 2018, um estudo com os aspetos e parâmetros que importa fixar no programa de concurso tipo e no caderno de encargos tipo para a atribuição de concessão da atividade de exploração das redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT), tendo em vista, entre outros aspetos, assegurar o cumprimento dos princípios gerais a que deve obedecer a concessão e o respetivo procedimento, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio». O n.º 3 acrescenta que «no prazo de 60 dias após a apresentação pela ERSE do estudo referido, aprova por portaria o programa de concurso tipo e o caderno de encargos tipo para a atribuição de concessão da atividade de exploração das redes de distribuição de eletricidade em BT, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e as entidades intermunicipais».

³³ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte ao da sua publicação».

³⁴ Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º da Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, «o Governo, no prazo de um ano após a entrada em vigor da presente lei, analisa a legislação e regulamentação vigentes, no sentido de rever os casos expressamente previstos de existência de entrega de fotocópia do cartão de identificação enquanto documento instrutório, e proceder à respetiva eliminação quando tal exigência possa ser dispensada ou substituída por qualquer outro meio de identificação», sem prejuízo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, «sobre a proibição de retenção, nomeadamente quanto à proibição de exigência de fotocópia sem o consentimento do titular».

³⁵ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

³⁶ Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, «no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor da presente lei, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da energia, é aprovada a constituição de uma comissão técnica».

³⁷ Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

³⁸ Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, «a aplicação da presente lei é objeto de avaliação decorridos cinco anos da sua entrada em vigor».

³⁹ Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, «até 31 de dezembro de 2017, o Governo apresenta uma proposta de lei sobre o regime de representação equilibrada entre mulheres e homens, aplicando o limiar mínimo de 40 % na administração direta e indireta do Estado e nas instituições de ensino superior públicas, e o limiar mínimo de 33,3 % nas associações públicas».

⁴⁰ Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

- ⁴¹ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação».
- ⁴² A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro](#).
- ⁴³ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 7 de dezembro de 2017, «está em curso o processo de regulamentação».
- ⁴⁴ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, «o Governo define, em sede de regulamentação própria, os termos de aplicação da presente lei, na parte referente aos acidentes de trabalho e doenças profissionais, no prazo de um mês a contar da data da sua publicação».
- ⁴⁵ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 7 de dezembro de 2017, «esta matéria será regulamentada por decreto regulamentar e portaria conjunta do MJ, MF, MAFDR e SEFDR. No que respeita ao MAFDR avançamos a data de 31/01/2018».
- ⁴⁶ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ⁴⁷ A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro](#).
- ⁴⁸ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2018».
- ⁴⁹ A Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, foi alterada pela [Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro](#).
- ⁵⁰ Nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação e vigora durante um ano, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês seguinte ao da sua publicação».
- ⁵¹ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, o «diploma regulamentador foi aprovado em reunião do Conselho de Ministros de 25 de outubro de 2018».
- ⁵² Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, «o procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido é definido por decreto-lei, após a avaliação da presente lei a realizar nos termos previstos no artigo 32.º» Já este artigo estabelece que no «prazo da vigência da presente lei o Governo apresenta à Assembleia da República um relatório de avaliação do presente regime, com vista à sua eventual extensão a todo o território nacional».
- ⁵³ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 82/2017, de 18 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ⁵⁴ Nos termos do artigo 191.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, «a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação».
- ⁵⁵ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «foi aprovado, como diploma regulamentador, a [Portaria n.º 310/2018, de 4 de dezembro](#)», que não foi incluída no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.
- ⁵⁶ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, «a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação».
- ⁵⁷ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, «o Governo procede às alterações necessárias à Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 61-A/2008, de 28 de março, e 43/2010, de 30 de abril, que o republica, no prazo de 60 dias contados da publicação da presente lei».
- ⁵⁸ Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e sem prejuízo do disposto no artigo 22.º - «Norma transitória», «a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação».
- ⁵⁹ Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, «a regulamentação prevista no Regime Jurídico do RCBE, aprovado em anexo, é publicada no prazo de 90 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente lei».
- ⁶⁰ Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 90/2017, de 22 de agosto, «o Governo adota, no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente lei, as providências necessárias para que seja assegurada, pelos serviços de identificação criminal, a comunicação ao INMLCF, I. P., da duração da medida de segurança, com vista ao cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro, na redação dada pela presente lei».
- ⁶¹ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ⁶² Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto, «a presente lei é regulamentada no prazo de 90 dias».
- ⁶³ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto, «a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação».
- ⁶⁴ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 7 de dezembro de 2017, a regulamentação está «em preparação».
- ⁶⁵ Nos termos do artigo único da Lei n.º 105/2017, de 23 de novembro, que adita ao Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto -Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, o artigo 2.º -A, «às tarifas transitórias ou reguladas, incluindo o regime equiparado não é permitido aplicar qualquer fator de agravamento, devendo o membro do Governo

responsável pela área da energia aprovar por portaria, no prazo de 60 dias após a entrada em vigor da presente lei, o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas referidas no número anterior».

⁶⁶ Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

⁶⁷ A Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, foi alterada pela [Lei n.º 13/2018, de 9 de março](#).

⁶⁸ Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, «o Governo procede à regulamentação necessária à execução da presente lei no prazo máximo de 30 dias após a sua entrada em vigor, sem prejuízo de outros prazos nela previstos».

⁶⁹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 109/2017, de 24 de novembro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

⁷⁰ Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 109-A/2017, de 14 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

⁷¹ A Lei n.º 109-A/2018, de 14 de dezembro, foi alterada pela [Lei n.º 5/2018, de 20 de fevereiro](#).

⁷² Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 110/2017, de 15 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».

⁷³ A Lei n.º 110/2017, de 15 de dezembro, foi alterada pela [Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro](#).

⁷⁴ Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018», com exceção do artigo 16.º referente ao regime transitório de proteção que «entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

⁷⁵ Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, «o Governo fica autorizado, nos 120 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei, a desenvolver os procedimentos legislativos necessários vista a que os trabalhadores que prestam serviço nos programas operacionais, temáticos e regionais, ou nos organismos intermédios, que operacionalizam o Portugal 2020, ao abrigo de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, certo ou incerto, ou de prestação de serviço para execução de trabalho subordinado, possam ser integrados com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e nos organismos intermédios, respetivamente, de modo a que os correspondentes procedimentos concursais tenham início durante o ano de 2018».

⁷⁶ A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro](#).

⁷⁷ Nos termos do artigo 333.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».

⁷⁸ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, foi retificado pela [Declaração de Retificação n.º 22/2018, de 10 de julho](#).

⁷⁹ A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro](#).

⁸⁰ Nos termos do artigo 333.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».

⁸¹ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».

⁸² Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «o Governo, no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei, adota os mecanismos legais e de procedimento necessários ao cumprimento do processo de regularização previsto no n.º 1 e que acrescem aos previstos pelo Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de outubro; e para efeitos do processo de regularização previsto na presente lei são considerados os contratos de trabalho, as nomeações publicadas em Boletim Oficial ou a apresentação de outros documentos ou de prova testemunhal que comprovem o vínculo ou o exercício de funções, nos termos a estabelecer pelo Governo».

⁸³ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».

⁸⁴ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, o «diploma regulamentador foi aprovado em reunião do Conselho de Ministros de 25 de outubro de 2018».

⁸⁵ Nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 110.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «o Governo procede, em agosto de 2018, a uma atualização extraordinária de (euro) 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante dos apoios sociais»; sendo que «a atualização extraordinária prevista no presente artigo é definida nos termos a regulamentar pelo Governo».

⁸⁶ Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «o Governo aprova legislação que garanta e regule o cumprimento do disposto nos números anteriores no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei».

⁸⁷ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, foi retificado pela [Declaração de Retificação n.º 22/2018, de 10 de julho](#).

⁸⁸ A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro](#).

⁸⁹ Nos termos do artigo 333.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».

⁹⁰ A Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 19/2018, de 2 de julho](#).

- ⁹¹ Nos termos do artigo 168.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «1 - o Governo procede às alterações legislativas necessárias para que o passe mensal 4-18@escola.tp abranja todas as crianças a partir dos 4 anos e os jovens com idade inferior ou igual a 18 anos que não frequentem o ensino superior e que não se encontrem abrangidos pelo transporte escolar estabelecido no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro; 2 - O Governo procede às alterações legislativas necessárias para que o passe mensal 4-18@escola.tp passe a ter um desconto de 25 % sobre o preço dos passes mensais em vigor, sem prejuízo dos descontos superiores já previstos para os estudantes beneficiários de Ação Social; 3 - O passe 4-18@escola.tp, com as características previstas nos números anteriores, vigora a partir do início do ano letivo de 2018-2019».
- ⁹² A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro](#).
- ⁹³ Nos termos do artigo 333.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».
- ⁹⁴ A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro](#).
- ⁹⁵ Nos termos do artigo 333.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».
- ⁹⁶ A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 26 de fevereiro](#).
- ⁹⁷ Nos termos do artigo 333.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018».
- ⁹⁸ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».
- ⁹⁹ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».
- ¹⁰⁰ Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2018, de 29 de janeiro, «a presente lei entra em vigor 15 dias após a sua publicação», sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Código de Processo Penal, na redação dada pela presente lei, que «entra em vigor no dia 23 de março de 2018».
- ¹⁰¹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹⁰² Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 3/2018, de 9 de fevereiro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹⁰³ Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à sua publicação».
- ¹⁰⁴ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5/2018, de 20 de fevereiro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, reportando os seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018».
- ¹⁰⁵ Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 6/2018, de 22 de fevereiro, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹⁰⁶ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «foi aprovado, como diploma regulamentador, a [Portaria n.º 309/2018, de 3 de dezembro](#)», que não foi incluída no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.
- ¹⁰⁷ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «foi aprovado, como diploma regulamentador, a [Portaria n.º 309/2018, de 3 de dezembro](#)», que não foi incluída no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.
- ¹⁰⁸ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 7/2018, de 2 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹⁰⁹ Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 8/2018, de 2 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹⁰ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 9/2018, de 2 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹¹ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 9/2018, de 2 de março, «a presente autorização legislativa tem a duração de 180 dias».
- ¹¹² Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10/2018, de 2 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação». De acordo com o disposto no artigo 8.º do mesmo diploma, os efeitos remuneratórios da transição de posto prevista no artigo 4.º da presente lei apenas se verificam com a «entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2019».
- ¹¹³ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2018, de 2 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹⁴ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 13/2018, de 9 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹⁵ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 14/2018, de 19 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹⁶ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 15/2018, de 9 de março, «a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação».
- ¹¹⁷ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 16/2018, de 27 de março, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹⁸ Nos termos do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».
- ¹¹⁹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 17/2018, de 19 de abril, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹²⁰ A Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 17/2018, de 18 de junho](#).

¹²¹ Nos termos do artigo único da Lei n.º 20/2018, de 4 de março, que altera o artigo 2.º da Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro, «compete ao Governo regulamentar, por decreto-lei, no prazo de seis meses a contar da entrada em vigor da presente lei, os níveis da exposição humana máxima admitida a campos eletromagnéticos, derivados das linhas, instalações ou equipamentos de alta e muito alta tensão a que se refere o artigo anterior, tanto para os casos de campos magnéticos como para os de campos elétricos, no quadro das orientações da Organização Mundial da Saúde e das melhores práticas da União Europeia».

¹²² Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 21/2018, de 8 de maio, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹²³ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 22/2018, de 5 de junho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹²⁴ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «foi aprovada em reunião do Conselho de Ministros de 22 de novembro de 2018, uma proposta de lei que versa sobre esta matéria».

¹²⁵ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 22/2018, de 5 de junho, «a presente autorização legislativa tem a duração de 90 dias».

¹²⁶ Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 23/2018, de 5 de junho, «a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação».

¹²⁷ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 24/2018, de 8 de junho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹²⁸ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹²⁹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 26/2018, de 5 de julho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹³⁰ Nos termos do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 2/2018, de 5 de julho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹³¹ Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 2/2018, de 5 de julho, «o Governo procede às necessárias alterações ao Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente lei».

¹³² Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, o «diploma regulamentador foi aprovado em reunião do Conselho de Ministros de 8 de novembro de 2018».

¹³³ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 28/2018, de 16 de julho, «o Governo aprova, em 30 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei, por decreto-lei, a regulamentação e as normas necessárias à boa execução da mesma e define o regime de produção dos seus efeitos no plano financeiro e organizativo, nomeadamente, a data de início de pagamento nos termos da reintegração decretada, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição».

¹³⁴ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 29/2018, de 16 de julho, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação».

¹³⁵ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 30/2018, de 16 de julho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos até 31 de março de 2019».

¹³⁶ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 32/2018, de 18 de julho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹³⁷ Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 33/2018, de 18 de julho, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação».

¹³⁸ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».

¹³⁹ Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 33/2018, de 18 de julho, «o Governo aprova, no prazo máximo de 60 dias após a publicação da presente lei, a respetiva regulamentação».

¹⁴⁰ Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação», com exceção do disposto no n.º 5 do artigo 48.º-G do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, com a redação dada pela presente lei, que é «aplicável a partir de 3 de setembro de 2019». Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e diploma, «a entrada em vigor da presente lei não prejudica a aprovação e publicação, em data prévia, dos regulamentos necessários à execução do disposto na presente lei».

¹⁴¹ Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 36/2018, de 24 de julho, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação», com exceção das normas com impacto orçamental, que apenas «entram em vigor com a publicação do Orçamento do Estado para 2019».

¹⁴² Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, «está em curso o procedimento legislativo».

¹⁴³ Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 36/2018, de 24 de julho, «o Governo, até ao final de 2018, elabora um plano de intervenção para a requalificação e construção de residências de estudantes, tendo por base as necessidades dos estudantes das instituições do ensino superior público e respeitando a sua distribuição por todo o território nacional».

¹⁴⁴ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁴⁵ Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto, que altera a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, «a revisão da legislação da gestão financeira pública que se mostre necessária à plena concretização da Lei de Enquadramento Orçamental é efetuada em paralelo com os projetos de implementação da referida lei»; e «o decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 45.º da Lei de Enquadramento Orçamental é aprovado até ao final do primeiro semestre de 2019».

¹⁴⁶ Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação».

¹⁴⁷ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 40/2018, de 8 de agosto, «a Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, é revista no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da presente lei, com o objetivo de atualizar a tabela de honorários para a proteção jurídica e compensação das despesas efetuadas, no intuito de assegurar o efetivo, justo e adequado pagamento de honorários e despesas».

¹⁴⁸ Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 41/2018, de 8 de agosto, «a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação».

¹⁴⁹ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 42/2018, de 9 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁵⁰ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «foi aprovado, como diploma regulamentador, o [Decreto-Lei n.º 92/2018, de 13 de novembro](#)», que não foi incluído no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.

¹⁵¹ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 42/2018, de 9 de agosto, «a presente autorização legislativa tem a duração de 180 dias».

¹⁵² Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 43/2018, de 9 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de julho de 2018», sem prejuízo de a revogação dos benefícios fiscais previstos nos artigos 47.º e 50.º do EBF «produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019».

¹⁵³ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação».

¹⁵⁴ A Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 25-A/2018, de 10 de agosto](#).

¹⁵⁵ Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, «a presente lei entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao da sua publicação».

¹⁵⁶ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «foi aprovada a [Portaria n.º 293/2018, de 31 de outubro](#)».

¹⁵⁷ Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação», sem prejuízo dos regimes decorrentes dos artigos 14.º a 27.º que «produzem efeitos seis meses após a entrada em vigor da presente lei».

¹⁵⁸ Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, «os requisitos de segurança previstos no n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 16.º e os requisitos de notificação de incidentes previstos no n.º 1 do artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 19.º são definidos em legislação própria no prazo de 150 dias após a entrada em vigor da presente lei».

¹⁵⁹ Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁶⁰ Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, «a presente lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação». De acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo diploma, «a redação dada pela presente lei ao n.º 2 do artigo 893.º do Código de Processo Civil produz efeitos a partir da data de disponibilização ao público do referido portal, a qual é declarada por despacho do membro do Governo responsável pela área da justiça».

¹⁶¹ Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e a transferência das competências previstas efetua-se nos termos do disposto no artigo 4.º».

¹⁶² Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 12 de dezembro de 2018, os diplomas regulamentadores foram aprovados em reunião de Conselho de Ministros, «tendo alguns deles sido publicados em *Diário da República*: [Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro](#), [Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro](#), e [Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro](#), que não foram incluídos no presente relatório por se encontrarem fora do prazo abrangido pelo mesmo.

¹⁶³ Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, «a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019».

¹⁶⁴ Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019».

¹⁶⁵ A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro](#).

¹⁶⁶ Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação», sem prejuízo «das disposições relativas à realização de votação presencial de residentes no estrangeiro em eleições para a Assembleia da República que apenas são aplicáveis aos atos eleitorais marcados 180 dias após a entrada em vigor da presente lei». De acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo e diploma a «redação dada pela presente lei ao artigo 3.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, ao artigo 2.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, aprovada pela Lei n.º 14/79, de 16 de maio, ao artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, e ao artigo 36.º do regime jurídico do referendo local, aprovado pela Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, apenas produz efeitos na data da entrada em vigor da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto».

¹⁶⁷ Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto, no «prazo de 12 meses, o Governo desenvolve os estudos e diligências necessários para habilitar a Assembleia da República a legislar sobre a introdução, nos casos em que o voto é exercido por correspondência, de voto eletrónico não presencial com validação de identidade através da chave móvel digital ou meio de identificação eletrónica equivalente».

¹⁶⁸ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «foi aprovado, como diploma regulamentador, o [Despacho n.º 10234/2018, de 6 de novembro](#)», que não foi incluído no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.

¹⁶⁹ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «foi aprovado, , como diploma regulamentador, o [Despacho n.º 10234/2018, de 6 de novembro](#)», que não foi incluído no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.

¹⁷⁰ Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁷¹ Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, «o Governo regulamenta a presente lei no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação».

¹⁷² Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 53/2018, de 20 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁷³ Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 54/2018, de 20 de agosto, «a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação».

¹⁷⁴ Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 55/2018, de 20 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁷⁵ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁷⁶ Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 57/2018, de 21 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁷⁷ Segundo informação do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de 28 de novembro de 2018, «foi aprovado, como diploma regulamentador, o [Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro](#)», que não foi incluído no presente relatório por se encontrar fora do prazo abrangido pelo mesmo.

¹⁷⁸ Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 57/2018, de 21 de agosto, «a presente autorização legislativa tem a duração de 180 dias».

¹⁷⁹ Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 58/2018, de 21 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁸⁰ A Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto, foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 28/2018, de 23 de agosto](#).

¹⁸¹ Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, «a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação».

¹⁸² Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, «a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação».